

Processo SEI nº 23106.050447/2025-11

EDITAL DPG/UnB Nº. 002/2025

Bolsas Mestrado e Doutorado

Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do CNPq - Ciclo 2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital nº 002/2025 para o provimento de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), conforme resultado da Chamada Pública CNPq nº 50/2024. As bolsas são destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos *Stricto sensu* acadêmicos de Mestrado e Doutorado da UnB.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de forma a reduzir o atual déficit de bolsas de demanda social, nos cursos de Mestrado e Doutorado, por meio da implementação de bolsas concedidas pelo CNPq à UnB, conforme o Projeto Institucional submetido à Chamada Pública nº 50/2024 (Processo n. 422294/2025-0).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este edital é financiado com recursos do CNPq, conforme concessão aprovada para a UnB no âmbito da Chamada Pública CNPq nº 50/2024. O valor total do edital é de R\$ 10.427.020,80 (dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, vinte reais e oitenta centavos).

3.2. Serão disponibilizadas 98 (noventa e oito) bolsas de Mestrado no valor de no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e 32 (trinta e duas) bolsas de Doutorado no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme Portaria CNPq nº 1.237/202.

3.3. A vigência das bolsas será de 24 (vinte e quatro) meses para a/o discente de Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para a/o discente de Doutorado.

3.4. As bolsas serão distribuídas aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) de acordo com critérios definidos no item 6.1.3.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Dos PPGs que pleiteiam as bolsas de Mestrado e/ou Doutorado:

4.1.1. A Comissão de Pós-Graduação do PPG deve obrigatoriamente:

- 4.1.1.1. Realizar ou já ter realizado processo interno de seleção de candidatos(as) às bolsas nas modalidades de Mestrado e/ou Doutorado;
- 4.1.1.2. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG;
- 4.1.1.3. Garantir ou ter garantido no processo o direito a recurso ao(a) candidato(a) que tiver ou teve sua candidatura indeferida pela Comissão de Pós-Graduação do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste Edital.

4.2. Do(a) Candidato(a):

4.2.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.2.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa pleiteada;
- 4.2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *Stricto sensu* acadêmico da UnB;
- 4.2.1.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de Mestrado (24 meses) ou Doutorado (48 meses);
- 4.2.1.4. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;
- 4.2.1.5. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;
- 4.2.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- 4.2.1.7. Atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria CNPq nº 2.080/2024, que regulamenta o PIBPG.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITANTES

5.1. A solicitação deverá ser encaminhada pela Coordenação do PPG ao DPG, via SEI/UnB, para a unidade DPG/ Comissão Edital, conforme cronograma de submissão – item 7.1 e especificando o Tipo do Processo: "Assistência Estudantil: Seleção (Bolsa Auxílio)" e no campo Especificação, inserir: "Edital DPG Nº 002/2025 - PIBPG CNPq". Eventual interposição de recurso também deverá ser encaminhada via SEI, para a **Unidade DPG/ Comissão Edital**. O DPG não reconhecerá solicitação encaminhada para ambiente SEI diferente do especificado neste item.

5.2. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada contendo memorando que explicita os seguintes pontos:

5.2.1. Cada PPG poderá classificar até dois candidatos(as) para Mestrado e até dois candidatos(as) para Doutorado.

5.2.2. Quadro contendo: a) ordem de prioridade de concessão segundo seleção interna de bolsistas do PPG; b) nomes dos discentes; c) CPF; d) dedicação exclusiva (sim ou não) e e) vaga de entrada no processo seletivo por ações afirmativas (indicar se: negro, quilombola, indígena ou PCD).

5.2.2.1. Entende-se por dedicação exclusiva o/a discente que não possua vínculo empregatício, bem como qualquer modalidade de contrato de serviço e que não receba nenhum tipo de bolsa, tais como de outras instituições ou agências de fomento e não participem de monitoria remunerada.

5.2.3. Declaração do coordenador de que os candidatos cumprem os requisitos do item 4.2.1;

5.2.4. No caso de PPGs notas 6 e 7, a solicitação deverá conter quadro adicional indicando número de cotas de bolsas PROEX total do PPG em cada modalidade e número de discentes matriculados, bem como o número de discentes na condição de dedicação exclusiva não atendidos por bolsas de nenhum tipo.

5.3. As informações constantes dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do PPG participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à sua fidedignidade.

5.4. É de responsabilidade do PPG participante verificar o andamento do processo e atender tempestivamente às demandas do DPG e dos demais setores por onde tramitar o processo.

5.4.1. O não-atendimento de demandas dentro do prazo de análise dos pleitos estabelecido por cronograma no item 7.1 deste Edital implicará na eliminação do PPG deste edital.

5.4.2. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail dirpg@unb.br

6. DA ANÁLISE PELO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

6.1. A documentação encaminhada será analisada pelo DPG.

6.1.1. Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação completa e em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.2. O critério de alocação das bolsas pelo DPG aos PPGs será para os que tenham maior déficit de bolsas com prioridade para os/as discentes com dedicação exclusiva ao curso de Pós-Graduação;

6.1.3. A implementação respeitará a ordem de classificação dos candidatos encaminhada por cada PPG priorizando os candidatos que atendam ao item 6.1.2.

6.1.4. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

I – Tenha ingressado por Ações Afirmativas, conforme artigo 15 da Resolução CEPE 044/2020.

II - Seja lactante ou tenha filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade;

III - Esteja matriculado(a) em programa de pós-graduação cuja avaliação Capes seja, em ordem de prioridade: 3, 4, 5, 6 e 7.

6.2. O resultado, com a lista dos(as) PPG contemplados, bem como número e natureza de bolsas, será divulgado no sítio eletrônico do DPG, conforme item 7.1.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As etapas descritas neste edital seguirão o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Lançamento do edital	22/05/2025	DPG
Pedido de impugnação	Até 27/05/2025	
Seleção e classificação dos/as candidatos/as no âmbito do PPG	Até 16/06/2025	PPG
Envio da documentação para indicação dos candidatos selecionados	Até 23/06/2025	PPG
Resultado da análise das candidaturas	03/07/2025	DPG
Pedidos de reconsideração	04/07/2025 à 07/07/2025	PPG
Publicação do resultado final	08/07/2025	DPG
Envio da documentação dos candidatos selecionados para implementação das bolsas	08 à 11/07/2025	PPG
Implementação das bolsas	julho de 2025	DPG

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Os PPGs contemplados com bolsa/a de Mestrado ou Doutorado neste edital, deverão encaminhar ao DPG, no mesmo processo SEI da solicitação de inscrição encaminhado para a unidade **DPG/Comissão Edital**, a documentação completa dos discentes selecionados conforme exigências do CNPq para implementação das bolsas, de acordo com o item 8.2.

8.2. Para implementação das bolsas, será necessário:

8.2.1. Formulário de Cadastramento de Bolsista disponível no SEI, devidamente preenchido e assinado;

8.2.2. Cópia do RG e CPF do estudante;

8.2.3. Comprovante de matrícula atualizado;

8.2.4. Declaração de (não) vínculo empregatício e (não) acúmulo de bolsas;

8.2.5. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista.

8.3. O pagamento das bolsas será realizado pelo CNPq diretamente a/ao bolsista selecionado.

9. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

9.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq Brasil), bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.

9.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, e de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

9.3. Os itens anteriormente relacionados, bem como a publicidade relativa a eles, deverão trazer a logomarca de outras entidades/órgãos financiadores, em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo PPG mediante o envio pelo PPG dos seguintes documentos:

10.1.1. Cópia da dissertação ou tese defendida ou comprovante de depósito na biblioteca no mesmo processo SEI que gerou a solicitação de apoio.

10.1.2. Relatório elaborado pelo bolsista contendo:

10.1.2.1. Rendimento acadêmico do beneficiário da bolsa de mestrado ou doutorado, no período da vigência da bolsa;

10.1.2.2. Informações sobre as atividades de divulgação científica por meio de textos links de acesso, endereços eletrônicos fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional;

10.1.2.3. Lista dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados e links de disponibilização no caso de repositórios eletrônicos de acesso público.

11. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos neste Edital.

11.2. O(A) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital na página do DPG (<http://dpg.unb.br/>);

12.2 A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Decanato de Pós-Graduação (DPG) através do email dirpg@unb.br indicando o assunto “Impugnação do Edital DPG/UnB 002/2025”;

12.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições;

12.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante DEVE ESTAR EM DIA COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS junto ao DPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;

13.2. As bolsas concedidas no âmbito do PIBPG não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

13.3. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do DPG;

13.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

13.5. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2025.

Prof. Dr. Roberto Goulart Menezes
Decano de Pós-Graduação